

## **O IMPACTO DO ATIVISMO JUDICIAL NA JUSTIÇA DO TRABALHO**

O impacto das decisões judiciais tem afetado de forma significativa as operações das empresas no Brasil, elevando o custo dos investimentos no país. Essa foi a conclusão de um estudo comandado pelo sociólogo e professor da Universidade de São Paulo, José Pastore.

O estudo destaca o resultado do chamado “ativismo judicial” especialmente na área trabalhista, revelando que em alguns casos o impacto econômico de decisões judiciais sobre o mesmo tema pode ultrapassar 1 bilhão de reais.

O levantamento analisou decisões judiciais concretas e revelou como o ativismo judicial se manifesta quando as decisões proferidas nos Tribunais, são tomadas sem embasamento legal e até contrárias à legislação existente.

Essas decisões que se afastam do texto legal, geram insegurança jurídica e aumentam os custos para as empresas.

Historicamente, a Justiça do Trabalho no Brasil tem sido identificada e reconhecida como promotora de justiça social, pois ela interpreta e aplica as normas jurídicas criadas para garantir o trabalho digno e o justo equilíbrio nas relações entre empregados e empregadores. Por essas razões, em 2022, o TST adotou o lema “Tribunal da Justiça Social”.

Partindo dessa premissa, a Justiça do Trabalho tem exercido com maestria essa importante função, porém, a tentativa de se buscar a justiça social em detrimento de princípios e normas legais em alguns casos têm levado os Tribunais a proferirem decisões em que o ativismo pode causar um atropelo à lei.

Segundo o Tribunal Superior do Trabalho apenas em 2023, a Justiça Trabalhista julgou mais de 5,4 milhões de processos, em números que duplicaram com relação ao ano anterior. Esse aumento pode ser atribuído principalmente pelo impacto de decisões judiciais que contrariam as mudanças feitas pela Reforma Trabalhista de 2017 e a legislação vigente.

Em um caso emblemático, de forma resumida, um Tribunal Regional declarou a nulidade da despedida por justa causa de um trabalhador que ameaçou, ofendeu e agrediu um superior hierárquico, alegando discriminação em razão de sua dependência química e imputou à empresa uma multa milionária praticamente impagável.

No Voto da relatoria, restou consignado estar demonstrada a fragilidade do quadro clínico do autor quando da extinção contratual, sob o argumento de que a empresa não teria procurado auxiliar seu empregado na busca de melhora de sua condição clínica. Ao contrário do necessário acolhimento, a Reclamada teria se ocupado em aplicar penalidades ao empregado psicologicamente debilitado.

No exemplo citado está claríssimo que a despedida foi a reação natural do empregador à falta grave cometida pelo empregado nos termos expressamente previstos na lei, pois o art. 482 da CLT não deixa dúvidas de que ato de indisciplina, insubordinação e principalmente ato lesivo praticado no serviço, contra superior hierárquico ou qualquer pessoa, bem como ofensas físicas, nas mesmas condições, constituem justa causa para a rescisão contratual.

---

### **Pelotas - RS**

Rua Menna Barreto, nº 391, Areal  
CEP 96077-640 | ☎ (53) 3025-3770

### **Rio Grande - RS**

Praça Xavier Ferreira, nº 430, conj. 303, Centro  
CEP 96200-590 | ☎ (53) 3035-2770

### **Porto Alegre - RS**

Av. Getúlio Vargas 1157, conj.1010, Menino Deus  
CEP 90150-001 | ☎ (51) 3516-1584

A solução encontrada pelos Desembargadores parece falhar ao não dar o devido peso ao direito do empregador de tomar medidas disciplinadoras contra faltas graves, quando claramente demonstradas.

A decisão que determinou a reintegração do trabalhador ao emprego após a dispensa por justa causa e a imposição de uma multa milionária à empresa, gera uma série de implicações jurídicas e sociais que merecem uma análise crítica, especialmente no que diz respeito ao uso da Justiça do Trabalho como promotora da justiça social, sem o devido respeito às normas legais do direito do trabalho e aos princípios constitucionais basilares.

Embora a proteção ao trabalhador em situações de vulnerabilidade seja necessária, é preciso ter cuidado para que a justiça não se sobreponha ao direito e aos princípios fundamentais. O uso indiscriminado da Justiça do Trabalho para promover a justiça social pode criar precedentes perigosos e desestabilizar o equilíbrio entre os direitos dos empregadores e dos empregados.

Para mitigar os efeitos do ativismo judicial, o estudo mencionado propõe uma análise mais detalhada de custo-benefício, que leve em consideração o impacto das decisões judiciais, das leis e das medidas regulatórias. É essencial também fomentar uma maior participação das empresas e dos trabalhadores na criação de normas, para que se tenha um quadro regulatório mais equilibrado e justo. Além disso, a atualização dos cursos de Direito é crucial, para que os futuros magistrados possam compreender melhor os custos das decisões judiciais, não apenas para as empresas, mas para a sociedade como um todo.

É imprescindível lembrar que a manutenção das atividades empresariais é um pilar fundamental para o equilíbrio econômico e social. Garantir a viabilidade dessas atividades não só assegura a geração de empregos, mas também preserva os meios necessários para o cumprimento de obrigações tributárias, que, ao serem cumpridas, devem retornar à sociedade por meio de serviços públicos de qualidade. Portanto, as decisões judiciais devem ser tomadas com responsabilidade, levando em conta que a sobrevivência das empresas é essencial não só para o lucro dos seus administradores, mas para o bem-estar coletivo e para a estabilidade do mercado de trabalho.

William Argoud  
Advogado associado MZ Advocacia  
OAB/RS 85.260